



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

EDITAL Nº16, DE JULHO DE 2016-07-13
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/2

A Diretora-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Colorado do Oeste*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFRO nº 171, de 30/05/2016, e,

CONSIDERANDO:

1. A existência de vagas remanescentes para o Curso de **Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio**, presencial, turno noturno, do Processo Seletivo Simplificado 2016/2, regido pelo Edital nº 48, de 25/04/2016;
2. A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo Curso;
3. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos; e
4. Visando o princípio da economicidade,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 2016/2 para o Curso de **Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio**, presencial, turno noturno, que poderá ser pleiteado por qualquer candidato (a) que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

CAMPUS	CURSO	PERÍODO	VAGAS REMANESCENTES
COLORADO DO OESTE	Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio	Noturno	15
TOTAL			15

1.2 O curso ofertado neste Processo Seletivo Simplificado 2016/2 – *Campus Colorado do Oeste*, **público e gratuito**, será realizado no Sistema de Ensino Presencial, tem como requisito para ingresso ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

1.3 Não será cobrada Taxa de Inscrição ou Taxa de Matrícula para participar do Processo Seletivo Simplificado – *Campus* Colorado do Oeste.

1.4 De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 06/ CONSUP/IFRO de 18 de janeiro de 2016 (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 O critério de classificação é a ordem de chegada. As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

2.2 Os (As) candidatos (as) interessados que comparecerem ao *Campus* Colorado do Oeste após o preenchimento das vagas, poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações, se houver.

2.3 Dos (Das) candidatos (as) classificados em lista de espera, somente poderão ser convocados (as) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades letivas do Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio, ofertado neste Processo Seletivo Simplificado.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão nas datas e horários descritos abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	MATRÍCULA
COLORADO DO OESTE	BR. 435 – km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51 / Colorado do Oeste-RO / Cep: 76.993-000. Fones: (69) 3341-7602 (DG) - (69) 3341-7604 (CRA) - E-mail: campuscolorado@ifro.edu.br	18 a 19/07/2016
		07h00min às 17h00min

3.2 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (a).

3.3 No ato da matrícula, os (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível**):

- Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para os candidatos estrangeiros;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
 - e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
 - f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente;
 - h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
 - i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
 - j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
 - k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
 - l) Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteiriça*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
 - m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo (a) candidato (a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para o responsável legal pelo (a) candidato (a) estrangeiro.
- 3.4 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.
- 3.5 Os (As) candidatos (as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.
- 3.6 Para os (as) candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO (A)** do Processo Seletivo Simplificado 2016/2 – *Campus* Colorado do Oeste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2016/2 – *Campus* Colorado do Oeste;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2016/2 – *Campus* Colorado do Oeste;
- f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2016/2 – *Campus* Colorado do Oeste é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2016.

5.2 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

5.3 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2016/2 – *Campus* Colorado do Oeste, cabendo aos (às) interessados (as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

5.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a complementação das vagas remanescentes.

5.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

5.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

5.7 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos (as) candidatos (as) e/ou seu responsável legalmente investido.

5.8 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os (as) candidatos (as) e/ou seu responsável legalmente investido, poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Colorado do Oeste, nos endereços e horários constantes no subitem 3.1 deste Edital.

5.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste e da Comissão Permanente de Exames do IFRO.

ROSÂNIA ARAÚJO SILVA CANSIAN

Diretora-Geral em Exercício

Port. Nº 171 de 30/05/2016

IFRO – *Campus* Colorado do Oeste